Resolução nº	: 8917/2002
Protocolo nº	: 97890/00
Origem	: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE CASCAVEL
Interessada	: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE CASCAVEL
Assunto	: TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a tomada de contas de convênio, firmado entre a SEAB e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Determinar a inscrição em dívida ativa, da importância de R$ 100,00 (cem reais), pelo não cumprimento do determinado na Resolução nº 4776/02-TC, de responsabilidade do Sr. Juruatan Jubel Pereira da Silva, ordenador da despesa à época, conforme o disposto no art. 9º do Provimento nº 01/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA